

LEI N.º. 1595/2026

SÚMULA: Altera art. 2º da Lei n.º 1579 de 26 de novembro de 2025 que dispôs sobre a desafetação de uso de quatro Áreas Institucionais localizadas na Sede do Município de Jesuítas/PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÍTAS, Estado do Paraná aprovou, e eu, EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. O Artigo 2º da Lei n.º 1579 de 26 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

1. Lote n.º. 16 – ÁREA INSTITUCIONAL da QUADRA n.º. 01 (Um), do LOTEAMENTO INDUSTRIAL PARQUE VERDE frente com a Rua Severino F. de Lima, localizado na Cidade e Município de Jesuítas/PR, Comarca de Formos do Oeste Estado do Paraná, com área de 725,20 m2, com as suas divisas e confrontações constantes da Matrícula Imobiliária 25.504 do Registro de Imóveis da Comarca de Formosa do Oeste/PR.

2. Lote n.º. 17 – ÁREA INSTITUCIONAL da QUADRA n.º. 01 (Um), do LOTEAMENTO INDUSTRIAL PARQUE VERDE frente com a Rua Severino F. de Lima, localizado na Cidade e Município de Jesuítas/PR, Comarca de Formos do Oeste Estado do Paraná, com área de 906,16 m2, , com as suas divisas e confrontações constantes da Matrícula Imobiliária 25.505 do Registro de Imóveis da Comarca de Formosa do Oeste/PR.

3. Lote n.º. 18 – ÁREA INSTITUCIONAL da QUADRA n.º. 01 (Um), do LOTEAMENTO INDUSTRIAL PARQUE VERDE frente com a Rua Severino F. de Lima, localizado na Cidade e Município de Jesuítas/PR, Comarca de Formos do Oeste Estado do Paraná, com área de 970,15 m2, , com as suas divisas e confrontações constantes da Matrícula Imobiliária 25.506 do Registro de Imóveis da Comarca de Formosa do Oeste/PR. e

4. Lote n.º. 19 – ÁREA INSTITUCIONAL da QUADRA n.º. 01 (Um), do LOTEAMENTO INDUSTRIAL PARQUE VERDE frente com a Rua Severino F. de Lima, localizado na Cidade e Município de Jesuítas/PR, Comarca de Formos do Oeste Estado do Paraná, com área de 970,15 m2, , com as suas divisas e confrontações constantes da Matrícula Imobiliária 25.507 do Registro de Imóveis da Comarca de Formosa do Oeste/PR.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Rodrigues da Silva”. Gabinete do
Prefeito Municipal de Jesuítas, Estado do Paraná. Em, 10 de
março de 2026.

Edicarlos Grizotto de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

REFERENTE PROJETO DE LEI N.º 012/2026
AUTORIA: PODER EXECUTIVO